

OFICIO Nº 055 / 2024-FIN.

Augusto Corrêa, 30 de Setembro de 2024.

Ao Senhor
Rafael Rodrigo Silva de Araújo
Secretário Municipal de Administração e Finanças-SEMAF

Prezado Secretário,

Assunto: **Aditivo Contratual**

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Mun. de Augusto Corrêa
Secretaria de Administração e Finanças
SERVIÇO DE PROTOCOLO
RECEBI
EM. 02/10/24
HORARIO. 12:55

Com satisfação em cumprimentá-lo, usamos do ensejo para solicitar a autorização de despesas e posteriormente a elaboração do 1º Termo de Aditivo de **acréscimo contratual de 25%** referente aos Serviços de Coffee-break, do **contrato Nº 20240080, Pregão Nº 27-2023**, da **Empresa SR RAIOL LANCHONETE E PANIFICAÇÃO LTDA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, de Augusto Corrêa/PA, tendo em vista o término de saldo contratual, e por se tratar de produtos essenciais para a continuação das atividades desta secretaria. Sendo que já iniciamos as tramitações um novo processo para esta Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS.

Confiante em merecermos vossa atenção, renovamos o ensejo para apresenta-lhe os votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

MOISES
ALBUQUERQUE
DE
MORAES:64662
098220
Moises Albuquerque de Moraes
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 035 GAB/PREFEITO

Assinado de forma
digital por MOISES
ALBUQUERQUE DE
MORAES:6466209822
0
Dados: 2024.09.30
12:06:05 -03'00'

*Recebermos P
Setor de Contratos
02/10/24*
Rafael Rodrigo Silva de Araújo
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
DECRETO Nº 035/2021-GAB/PREFEITO



OFICIO Nº 054 / 2024-FIN.

Augusto Corrêa, 27 de Setembro de 2024.

A Empresa

SR RAIOL LANCHONETE E PANIFICAÇÃO LTDA

Assunto: **Solicitação de Termo de Aceite para Renovação Contratual**

Com satisfação em cumprimentá-lo, usamos do ensejo para apresentar a esta empresa a proposta de **aditivo de acréscimo**, manifestando assim nosso interesse em aditar o contrato Nº **20240080**, referente ao Pregão Eletrônico Nº **27-2023**, desta referida empresa **SR RAIOL LANCHONETE E PANIFICAÇÃO LTDA**, tendo em vista a necessidade de darmos continuação dos **SERVIÇOS DE COFFEE-BREAK**, para esta Secretaria Municipal de Assistência Social.

O pedido de aditivo tem como objeto a contratação de empresa para prestação dos Serviços de Coffee-Break para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS de Augusto Corrêa/PA. Essa solicitação é necessária para darmos continuidade e podermos dar atendimento as inúmeras demandas.

Caso haja interesse da Contratada diante da proposta do aditivo de prazo acrescido ao contrato, solicito que sejam encaminhados a este órgão componente Carta de Aceite e as cópias das certidões: CND relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Cópia do Contrato Social ou Consolidação e Documentação do Proprietário.

Face ao exposto, *solicitamos seu manifesto* acerca da referida solicitação, para os itens que sua empresa foi vencedora no certame, se há interesse por parte de sua empresa em renovar este contrato.

Confiante em merecermos vossa atenção, renovamos o ensejo para apresente os votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

MOISES
ALBUQUERQUE
DE
MORAES:64662
098220

Assinado de forma
digital por MOISES
ALBUQUERQUE DE
MORAES:6466209822
0
Dados: 2024.09.27
11:47:28 -03'00'

Moises Albuquerque de Moraes

Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 035 GAB/PREFEITO

Recebi em:
27/09/24
Juanelson Aguiar Raia



TERMO DE ACEITE

Ao Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, do município de Augusto Corrêa/PA, venho através desse, manifestar meu interesse em aditivar o contrato Nº **20240080**, referente ao Pregão Eletrônico Nº **27/2023**, para a contratação dos **Serviços de Coffee-Break**, mantidas as demais condições contratuais.

Augusto Corrêa/PA, 30 de Setembro de 2024.

Atenciosamente,

SR RAIOL LANCHONETE
E PANIFICACAO
LTDA:42135338000109

Assinado de forma digital por SR
RAIOL LANCHONETE E
PANIFICACAO
LTDA:42135338000109
Dados: 2024.09.30 11:48:43 -03'00'

SR. RAIOL LANCHONETE E PANIFICAÇÃO LTDA
CNPJ: 42.135.338/0001- 09

Recibido em:
30/09/24

Jose W. ...
DIRETOR DE COMPRAS SEMAS
DEC. Nº 015/2024-GAB/PREFEITO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SR. RAIOL LANCHONETE E PANIFICACAO LTDA
CNPJ: 42.135.338/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:34:32 do dia 05/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2025.

Código de controle da certidão: **8AB7.BFF4.CC07.DE04**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 42.135.338/0001-09

Código de Controle: 8AB7.BFF4.CC07.DE04

Data da Emissão: 05/07/2024

Hora da Emissão: 10:34:32

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 05/07/2024, com validade até 01/01/2025

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.135.338/0001-09
Razão Social: SR RAIOL LANCHONETE E PANIFICACAO LTDA
Endereço: RUA JOAQUIM FERREIRA SEIXAS / ESPIRITO SANTO / AUGUSTO CORREA / PA / 68610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2024 a 15/10/2024

Certificação Número: 2024091621355624912305

Informação obtida em 30/09/2024 09:44:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 42.135.338/0001-09

Razão social: SR RAIOL LANCHONETE E PANIFICACAO LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
05/10/2024	05/10/2024 a 03/11/2024	2024100504365624912356
16/09/2024	16/09/2024 a 15/10/2024	2024091621355624912305
28/08/2024	28/08/2024 a 26/09/2024	2024082810315624912355
09/08/2024	09/08/2024 a 07/09/2024	2024080908535624912392
21/07/2024	21/07/2024 a 19/08/2024	2024072104085624912365
02/07/2024	02/07/2024 a 31/07/2024	2024070209515624912345
13/06/2024	13/06/2024 a 12/07/2024	2024061305465624912380
25/05/2024	25/05/2024 a 23/06/2024	2024052503095624912309
06/05/2024	06/05/2024 a 04/06/2024	2024050603270568270160
17/04/2024	17/04/2024 a 16/05/2024	2024041706292069955216
29/03/2024	29/03/2024 a 27/04/2024	2024032902522629338963
10/03/2024	10/03/2024 a 08/04/2024	2024031002505877559450
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	2024022006471173762198
01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	2024020202060385935508
13/01/2024	13/01/2024 a 11/02/2024	2024011302262047320800
25/12/2023	25/12/2023 a 23/01/2024	2023122502244302131471
06/12/2023	06/12/2023 a 04/01/2024	2023120619575106704677
17/11/2023	17/11/2023 a 16/12/2023	2023111708132019403720
29/10/2023	29/10/2023 a 27/11/2023	2023102902372154473623
10/10/2023	10/10/2023 a 08/11/2023	2023101020520283457295
21/09/2023	21/09/2023 a 20/10/2023	2023092108305840576199
02/09/2023	02/09/2023 a 01/10/2023	2023090202424289791910
14/08/2023	14/08/2023 a 12/09/2023	2023081420330871740406
26/07/2023	26/07/2023 a 24/08/2023	2023072607161680369538
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070605183614124373
17/06/2023	17/06/2023 a 16/07/2023	2023061702142524247213
29/05/2023	29/05/2023 a 27/06/2023	2023052902213702329904
10/05/2023	10/05/2023 a 08/06/2023	2023051002363620604968
21/04/2023	21/04/2023 a 20/05/2023	2023042102170326182800
02/04/2023	02/04/2023 a 01/05/2023	2023040201352338963400
14/03/2023	14/03/2023 a 12/04/2023	2023031402162092795408
23/02/2023	23/02/2023 a 24/03/2023	2023022302375446527365
04/02/2023	04/02/2023 a 05/03/2023	2023020402252753484410



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SR. RAIOL LANCHONETE E PANIFICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.135.338/0001-09
Certidão nº: 66979458/2024
Expedição: 30/09/2024, às 09:53:40
Validade: 29/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SR. RAIOL LANCHONETE E PANIFICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.135.338/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** SR. RAIOL LANCHONETE E PANIFICACAO LTDA**Inscrição Estadual:** 15.766.001-0**CNPJ:** 42.135.338/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:51:10 do dia 30/09/2024**Válida até:** 29/03/2025**Número da Certidão:** 702024081674905-1**Código de Controle de Autenticidade:** 666E08C1.7EAC5748.98C30501.29C9A874**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



Resultado

Consulta autenticidade de certidões

Nome Empresarial: SR. RAIOL LANCHONETE E PANIFICACAO LTDA

Inscrição Estadual: 15.766.001-0

CNPJ: 42.135.338/0001-09

Emitida às: 09:51:10 no dia 30/09/2024

Válida até: 29/03/2025

Tipo Certidão: Negativa Tributária

Nº Certidão: 702024081674905-1

Código de controle de autenticidade: 666E0BC1.7EAC5748.98C30501.29C9A874

[Nova consulta](#)

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** SR. RAIOL LANCHONETE E PANIFICACAO LTDA**Inscrição Estadual:** 15.766.001-0**CNPJ:** 42.135.338/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:51:10 do dia 30/09/2024**Válida até:** 29/03/2025**Número da Certidão:** 702024081674906-0**Código de Controle de Autenticidade:** 83BDB95E.895A9670.65EFF2FE.6B698BCF**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA

SECRETARIA DE FINANÇAS

Código de Verificação

EBDTSZVV

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 2082

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal
1600000001078

CPF/CNPJ
42.135.338/0001-09

Nome/Razão Social
SR. RAIOL LANCHONETE E PANIFICAÇÃO LTDA

Endereço
RUA JOAQUIM F GOMES, S/N, ESPÍRITO SANTO, Augusto Corrêa - PA, CEP: 68.610-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

5611203 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Requerida em: 31 de Julho de 2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (90 dias): 29 de Outubro de 2024

Augusto Corrêa - PA, 31 de Julho de 2024


Ana Beatriz Rebouças
Diretora de Tributos
Decreto de nº 057/2023
ANA BEATRIZ REBOUÇAS
Diretora de Departamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA

SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIFICADO DE VALIDAÇÃO

DOCUMENTO

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº DO DOCUMENTO

2082

CPF/CNPJ

42.135.338/0001-09

NOME/RAZÃO SOCIAL

SR. RAIOL LANCHONETE E PANIFICAÇÃO LTDA

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

EBDTSZVV

EMIÇÃO DO DOCUMENTO

31/07/2024

VALIDADE DO DOCUMENTO

29/10/2024

Este(a) CERTIDÃO NEGATIVA foi emitido(a) pelo sistema de tributos desta prefeitura e está em conformidade com a legislação municipal vigente no período de sua emissão.

AUGUSTO CORRÊA - PA, 10 DE Outubro DE 2024

DOCUMENTO VALIDADO VIA INTERNET

EM 10/10/2024 AS 10:02:02

<http://pa.augustocorrea.tributario.aspec.com.br/prefeitura/v>



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240080

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 27-2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: SR RAIOL LANCHONETE E PANIFICAÇÃO LTDA

OBJETO.....: contratação de serviços de coffee-break, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Augusto Corrêa/PA

VALOR TOTAL.....: R\$ 60.215,80 (sessenta mil, duzentos e quinze reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1201.082440014.2.100 Manutenção do Índice de Gestão Descent. do SUAS - IGD/PBF e Cadastro Único , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R\$ 15.008,27, Exercício 2024 Atividade 1201.082440014.2.102 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R\$ 15.008,27, Exercício 2024 Atividade 1201.082440014.2.106 Manutenção do Piso Básico Fixo Serv. Prot. e Atend. Integral a Família - PAIF , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R\$ 15.010,30, Exercício 2024 Atividade 1202.082440014.2.173 Programa Primeira Infância no SUAS - PPI , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R\$ 7.567,19, Exercício 2024 Atividade 1201.082440017.2.113 Manutenção do Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R\$ 7.621,77

VIGÊNCIA.....: 29 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Janeiro de 2024

CONTRATO Nº 20240080

TERMO DE CONTRATO Nº 20240080, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA SR RAIOL LANCHONETE E PANIFICAÇÃO LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Domingos Nivaldo de Lima, nº 361, bairro Espírito Santo, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.916.632/0001-04, representado pelo Sr. **MOISES ALBUQUERQUE DE MORAES**, Secretário de Assistência Social, portador da matrícula nº 133218-0, residente na Rua Firmino Costa, N. 325, Espírito Santo, CEP 68.610-000, Augusto Corrêa/PA, e de outro lado a firma **SR RAIOL LANCHONETE E PANIFICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º 42.135.338/0001-09, estabelecida na RUA JOAQUIM FERREIRA SEIXAS, S/N, ESPIRÍTO SANTO, Augusto Corrêa-PA, CEP 68610-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por **IVANELSON AZEVEDO RAIOL**, residente na Rua Máximo Pinheiro, Esp. Santo, Augusto Corrêa-PA, CEP 68610-000, portador do CPF 010.533.422-76, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o **Edital do Pregão Eletrônico Nº 27/2023** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objetivo a **contratação de serviços de coffee-break, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Augusto Corrêa/PA.**

Empresa: **SR. RAIOL LANCHONETE E PANIFICAÇÃO LTDA**; CNPJ nº 42.135.338/0001-09, estabelecida à Rua Joaquim Ferreira Seixas, S/N, Espírito Santo, Augusto Corrêa/PA, representada neste ato pelo Sr. **IVANELSON AZEVEDO RAIOL**, CPF:010.533.422-76, RG: 6193734 PC/PA, fone nº (91) 98728-5755, e-mail: srggrupo.ac@gmail.com

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ALMOÇO COM PRATO A BASE DE CARNE VERMELHA (BOVINA): Proteína de primeira (carne assada de panela ou bife acebolado). - Salada: (crua ou cozida). -Arroz (branco ou a grega). -Massa (espaguete). - Acompanhamento (farofa ou farinha). - Sobremesa: fruta ou picolé. -Suco de fruta (natural ou polpa) ou refrigerante (de primeira qualidade). -Água mineral sem gás (200 ml). Utensílios: Copos, taças e jarras de vidro, bandejas e talheres de inox, pratos, réchaud para pratos quentes, vasilhas para servir, recipientes para sobremesa, guardanapo de papel, cadeiras proporcionais ao número de pessoas, mesas para o buffet, mesa de apoio, mesas com tampão para os convidados, toalha de mesa (buffet, apoio e convidados, cores a serem indicadas pela SEMAS.	Unid	25	R\$ 64,00	R\$ 1.600,00
2	ALMOÇO COM PRATO A BASE DE CARNE BRANCA (AVE): Proteína de primeira (carne	Unid	25	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	de frango assada de forno ou guisado). –Salada: (crua ou cozida). -Arroz (branco ou a grega). - Massa (espaguete). Acompanhamento (farofa ou farinha). - Sobremesa: fruta ou picolé. -Suco de fruta (natural ou polpa) ou refrigerante (de primeira qualidade). -Água mineral sem gás (200ml). Utensílios: Copos, taças e jarras de vidro, bandejas e talheres de inox, pratos, réchaud para pratos quentes, vasilhas para servir, recipientes para sobremesa, guardanapo de papel, cadeiras proporcionais ao número de pessoas, mesas para o buffet, mesa de apoio, mesas com tampão para os convidados, toalha de mesa (buffet, apoio e convidados, cores a serem indicadas pela SEMAS.				
3	ALMOÇO COM PRATO A BASE DE PEIXE: Proteína de primeira (carne de peixe frita ou cozida). –Salada: (crua ou cozida). - Arroz (branco ou a grega). -Massa (espaguete). - Acompanhamento (farofa ou farinha). - Sobremesa: fruta ou picolé. -Suco de fruta (natural ou polpa) ou refrigerante (de primeira qualidade). - Água mineral sem gás (200 ml). Utensílios: Copos, taças e jarras de vidro, bandejas e talheres de inox, pratos, réchaud para pratos quentes, vasilhas para servir, recipientes para sobremesa, guardanapo de papel, cadeiras proporcionais ao número de pessoas, mesas para o buffet, mesa de apoio, mesas com tampão para os convidados, toalha de mesa (buffet, apoio e convidados, cores a serem indicadas pela SEMAS.	Unid	25	R\$ 63,00	R\$ 1.575,00
4	JANTAR COM PRATO A BASE DE CARNE VERMELHA: Entrada: Salgadinhos diversos/Proteína de primeira: strogonoff, filé ao molho madeira ou escondidinho/Salada: (crua ou cozida)/Arroz (branco ou a grega) /Farofa; Sobremesa: Torta Maria Isabel, Torta Nega Maluca, Torta Prestígio, Pudim Prestígio, Pudim de Leite, Torta Gelada, Torta de Abacaxi, Creme de Bacuri, Creme de cupuaçu ou Torta da Felicidade/Suco de fruta (natural ou polpa) ou refrigerante (de primeira qualidade)/Água mineral sem gás (200ml); Utensílios: Copos, taças e jarras de vidro, bandejas e talheres de inox, pratos, réchaud para pratos quentes, vasilhas para servir, recipientes para sobremesa, guardanapo de papel, cadeiras proporcionais ao número de pessoas, mesas para o buffet, mesa de apoio, mesas com tampão para os convidados, toalha de mesa (buffet, apoio e convidados, cores a serem indicadas pela SEMAS.	Unid	11	R\$ 76,00	R\$ 836,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5	JANTAR COM PRATO A BASE DE CARNE BRANCA (AVE): Entrada: Salgadinhos diversos/Proteína de primeira: strogonoff, filé ao molho madeira ou escondidinho/Salada: (crua ou cozida)/Arroz (branco ou a grega)/Farofa; Sobremesa: Torta Maria Isabel, Torta Nega Maluca, Torta Prestígio, Pudim Prestígio, Pudim de Leite, Torta Gelada, Torta de Abacaxi, Creme de Bacuri, Creme de cupuaçu ou Torta da Felicidade/Suco de fruta (natural ou polpa) ou refrigerante (de primeira qualidade)/Água mineral sem gás (200 ml); Utensílios: Copos, taças e jarras de vidro, bandejas e talheres de inox, pratos, réchaud para pratos quentes, vasilhas para servir, recipientes para sobremesa, guardanapo de papel, cadeiras proporcionais ao número de pessoas, mesas para o buffet, mesa de apoio, mesas com tampão para os convidados, toalha de mesa (buffet, apoio e convidados, cores a serem indicadas pela SEMAS.	Unid	11	R\$ 72,00	R\$ 792,00
6	COFFEE BREAK 1 - Café com leite ou Chocolate quente; - Copo de suco de fruta (natural ou polpa); - Fatia de bolo; - Pão; - Frios: presunto, queijo muçarela, manteiga e margarina; - frutas naturais fatiadas; - Pet four (doce e salgado); - Pão com queijo ou sanduíche recheados; - Canjica ou Tapioca Os alimentos e bebidas serão dispostos em mesas, para o cliente servir-se pessoalmente. Utensílios: louças descartáveis, xicaras, copos, taças e jarras de vidro, bandejas e talheres de inox, pratos, réchaud para pratos quentes, vasilhas para servir, recipientes para sobremesa, guardanapo de papel, cadeiras proporcionais ao número de pessoas, mesas para o buffet, mesa de apoio, mesas com tampão para os convidados, arranjo de mesa toalha de mesa (buffet, apoio e convidados, cores a serem indicadas pela SEMAS).	Unid	400	R\$ 28,33	R\$ 11.332,00
7	COFFEE BREAK 2 - Café com leite - Copo de suco de fruta (natural ou polpa) - Fatia de bolo - Pão Os alimentos e bebidas serão dispostos em mesas, para o cliente servir-se pessoalmente. Utensílios: louças descartáveis, xicaras, copos, taças e jarras de vidro, bandejas e talheres de inox, pratos, réchaud para pratos quentes, vasilhas para servir, recipientes para sobremesa, guardanapo de papel, cadeiras proporcionais ao número de pessoas, mesas para o buffet, mesa de apoio, mesas com tampão para os convidados, arranjo de mesa toalha de mesa	Unid	410	R\$ 26,33	R\$ 10.795,30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	(buffet, apoio e convidados, cores a serem indicadas pela SEMAS).				
8	LANCHE 1 - Cachorro-quente; - Suco de frutas ou refrigerante (copo de 200 ml) Sanduíches acondicionados em embalagens de plástico próprias para cachorro-quente. Refrigerantes de primeira linha. Suco de frutas: caju, goiaba, maracujá, abacaxi, acerola, bacuri, laranja, cupuaçu ou qualquer outra fruta da época.	Unid	971	R\$ 15,67	R\$ 15.215,57
9	LANCHE 2 - Bandeja com minis salgados - Suco de frutas ou refrigerante (copo de 200 ml) Salgado de frango ou carne ou queijo com presunto. Tipos: mini pastel, mini coxinha, mini sanduiche, canudinhos e empadas. Acondicionados em embalagens plásticas. Refrigerantes de primeira linha. Suco de frutas: caju, goiaba, maracujá, abacaxi, acerola, bacuri, laranja, cupuaçu ou quaisquer outras frutas da época.	Unid	979	R\$ 16,67	R\$ 16.319,93
Valor Total R\$:					R\$ 60.215,80

1.2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, SERVIÇO, RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL

1.2.1. O objeto desta licitação será entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, no local e horário indicados, correndo por conta exclusiva desta proponente os custos de entrega, a qual será encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

1.2.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues no máximo de 20 (vinte) minutos antes ou depois do horário pré-estabelecido entre as partes.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

1.2.4. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, através do responsável, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o alimento não ser de primeira qualidade.

1.2.5. Caso os alimentos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela SEMAS, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente.

1.2.6. O prazo de entrega das refeições, contará do recebimento da ordem de compras emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou alguém por ela determinado, nos seguintes endereços: Rua: Domingos Nivaldo de Lima, Nº 361 Bairro: Espírito Santo (SEMAS) ou na Rua: Raimundo Araújo de Moraes, Nº694-Bairro: São Benedito (Conselho Tutelar), Augusto Corrêa; CEP: 68.610-000.

1.2.7. As entregas dos produtos licitados deverão ser realizadas de forma parcelada, a Secretaria de Assistência Social-SEMAS não fará estoque dos produtos licitados, os pedidos para entrega serão realizados conforme a necessidade da Secretaria e suas Unidades de Atendimento. As solicitações do envio dos produtos serão acordadas por (e-mail, WhatsApp ou contato por telefone) com a(s) licitantes(s) vencedora(s).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 60.215,80 (sessenta mil duzentos e quinze reais e oitenta centavos)**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico nº 27/2023**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinados com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em **29 de janeiro de 2024** extinguindo-se em **31 de dezembro de 2024**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e todas as suas etapas, registrando as ocorrências caso necessário, sempre objetivando qualidade desejada;
- 6.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega dos materiais/produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;
- 6.3. Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contratado e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 6.4. Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos materiais/produtos;
- 6.5. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato, mediante Nota de Empenho;
- 6.6. Rejeitar os materiais/produtos cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no item 1.2 deste Termo de Referência;
- 6.7. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a serem solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA;
- 6.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 67 da Lei Federal nº 8666/93;
- 6.10. Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- 6.11. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 7.1. É obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual;
- 7.2. Aplicar qualidade nos serviços executados;
- 7.3. Responsabilizar-se pelas despesas com transportes, alimentação, encargos trabalhistas e outras a que tiver o funcionário executor do objeto deste Termo de Referência;

7.4. Ser responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar danos para a CONTRATANTE ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

7.5. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas;

7.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

7.7. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

7.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento do material/produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.9. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato;

7.10. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da Contratada será exercida por cada representante de seu respectivo órgão, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência o ao seu superior;

10.2. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos de conformidade com a legislação vigente;

10.3. O fiscal de contrato de cada órgão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, referente aos seus itens solicitados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários, erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação da nota de entrega do material será feita por um servidor designado pelo CONTRATANTE;

11.2. Caberá ao fiscal de contrato receber o produto. Caberá ao mesmo ATESTAR a nota fiscal e ENCAMINHÁ-LA para o Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Educação de AUGUSTO CORRÊA. CADA nota fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de regularidade fiscal

para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS, bem como recibo e cópia do extrato do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12. Considerando haver adequação orçamentária e financiamento da despesa, a Lei Orçamentaria em vigor Exercício 2024:

- Atividade 1201.082440014.2.100 **Manutenção do Índice de Gestão Descent. do SUAS - IGD/PBF e Cadastro Único**, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R\$ 15.008,27;
- Atividade 1201.082440014.2.102 **Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R\$ 15.008,27;
- Atividade 1201.082440014.2.106 **Manutenção do Piso Básico Fixo Serv. Prot. e Atend. Integral a Família - PAIF**, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R\$ 15.010,30;
- Atividade 1202.082440014.2.173 **Programa Primeira Infância no SUAS - PPI**, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R\$ 7.567,19;
- Atividade 1201.082440017.2.113 **Manutenção do Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI**, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R\$ 7.621,77.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

13.2. A nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

13.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

13.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela administração o valor de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até o efetivo adimplemento da parcela, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.7. O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, por até 2 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

16.2.4. Fizer declaração falsa;

16.2.5. Cometer fraude fiscal;

16.2.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

16.2.7. Não celebrar o contrato;

16.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.2.9. Apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o dever de ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade;

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

18.6. caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Os serviços a serem executados deverão possuir garantia de qualidade;

19.2. Durante o prazo de garantia dos serviços, o fornecedor fica obrigado a executar novamente o serviço defeituoso no prazo máximo de 2 (dois) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

20.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 27/2023**, cuja realização decorre da autorização do Sr. **Francisco Edinaldo Queiroz de Oliveira**, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de AUGUSTO CORRÊA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Augusto Corrêa/PA, 29 de janeiro de 2024.

**MOISES
ALBUQUERQUE DE
MORAES:64662098
220** Assinado de forma digital
por MOISES ALBUQUERQUE
DE MORAES:64662098220
Dados: 2024.01.30 08:26:13
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.916.632/0001-04
CONTRATANTE

**SR. RAIOL LANCHONETE
E PANIFICACAO
LTDA:42135338000109** Assinado de forma digital por SR.
RAIOL LANCHONETE E
PANIFICACAO
LTDA:42135338000109
Dados: 2024.01.29 15:29:23 -03'00'

SR. RAIOL LANCHONETE E PANIFICAÇÃO LTDA
CNPJ: 42.135.338/0001-09
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 04.873.600/0001-15

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Ordenador de Despesas responsável pela **Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa** e uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade para **OBJETO: Aditivo de 25% ao Contrato nº 20240080, referente ao Objeto: Contratação de serviços de Coffee-break, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Augusto Corrêa/PA.**

Considerando haver adequação orçamentária e financeira das despesas, a Lei Orçamentária em vigor em anexo aos autos,

Resolve **AUTORIZAR** a realização da supracitada despesa e que seja encaminhado o presente Aditivo de 25%, ao setor competente adequado para as providências cabíveis, de forma a verificar a modalidade licitatória mais conveniente para Gestão Pública.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Augusto Corrêa (PA), 02 de outubro de 2024.

FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Francisco Edinaldo Q. de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Mun. de Augusto Corrêa
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

RECEBI

EM: 04 / 10 / 2024

HORÁRIO: _____


Responsável